

**ATA REUNIÃO DIRETORIA EXECUTIVA  
ANO BASE 2023 – 5ª REUNIÃO  
– 04 DE JULHO DE 2023 –**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC GESTÃO 2021/2024 – REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2023 - Aos quatro dias do mês de julho de 2023, às 19h00min horas de maneira presencial, reuniram-se nesta capital, a Diretoria Executiva do SINDECON-SC, instante que o Presidente do SINDECON-SC Econ. Luiz Albani Neto, declarou instalada a Reunião presencial, saudando a todos os Economistas presentes que passou a nominar: Aldo Schumacher, Waldir Assis Kretzer Filho, Francisco Grabovski Neto e João Henrique da Silva, em ato seguinte, abrindo os trabalhos, o Econ. Luiz Albani Neto assumiu como Presidente da REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC, o qual convidou para Secretariar o Econ. João Henrique da Silva, momento que o mesmo foi aprovado pelos presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:**

**1) CENÁRIO FINANCEIRO DO SINDECON-SC ANO BASE 2023 – EM 04/07/2023**

O Diretor Administrativo e Financeiro Econ. João Henrique da Silva, informou os saldos solventes na Caixa Economia Federal na data de 04 de julho de 2023 à Diretoria Executiva, com aprovação de todos os presentes desses numerários nas contas corrente e de investimento do Sindicato dos Economista no Estado de Santa Catarina.

**2) SALA DE PROPRIEDADE DO SINDECON-SC**

ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATADA PARA REGULARIZAR A QUESTÃO ENVOLVENDO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DO SINDICATO, EM 2006, NOS INFORMA QUE ESTÁ NO ESTÁGIO DE ALINHAR PROCEDIMENTOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES CONSULTADAS (CARTÓRIO E ANTIGOS PROPRIETÁRIOS). INFORMA TAMBÉM QUE, PARA EVITAR CUSTOS MAIORES COM RELAÇÃO A UMA EVENTUAL JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO, AGUARDA PELA EDIÇÃO DE UM PROVIMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, REGULAMENTANDO A ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEIS, TENDO EM VISTA QUE ESTÁ EXISTINDO ALGUMAS DIVERGÊNCIAS ACERCA DOS PROCEDIMENTOS ENTRE OS CARTÓRIOS. FORMULA RECOMENDAÇÃO PARA QUE SE AGUARDE PARA EM ATO SEGUINTE, FORMALIZAR A SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA O CASO, EFETUANDO O PERTINENTE REGISTRO EM ATA NA REUNIÃO A SER REALIZADA POR ESTA DIRETORIA EXECUTIVA GESTÃO 2021-2024.

**3) TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

Em resposta as correspondências - CE ARS-0053, 0058 e 0061 da CGT Eletrosul, datadas de 10 e 25/05 e 06/06/2023, respectivamente, foi negado novamente subscrever pelo SINDECON-SC Termo de Consentimento para desligamento via adesão ao PDV 2022 do empregado Econ. Rubens Bernardo Pinto, em razão das ressalvas apresentadas na homologação da rescisão do seu contrato de trabalho, a saber:



# Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

**1 - Ressalva-se o direito do profissional sobre a percepção de eventuais valores decorrentes das seguintes Ações judiciais em tramitação junto à Justiça do Trabalho de Santa Catarina:**

- Ação 822-91.2021.5.12.0034 da restituição dos valores retidos em face da distribuição das PLR's;
- Ação 1827-97.2011.5.12.0035 reflexos (diferenças) da Ação 282/2003;
- Ação 479-89.2021.5.12.0036 da incorporação de direitos referentes a NG nº 018.

**2 - Ressalva-se o direito do profissional sobre a percepção de eventuais valores decorrentes de todos os reflexos econômicos do ACT 2022/2024, especialmente, referentes as PLR's dos anos de 2022 e 2023, respectivamente;**

**3 - Ressalva-se a COAÇÃO IMPOSTA pela empresa CGT Eletrosul ao empregado Econ. Rubens Bernardo Pinto para que renuncie TODOS seus direitos, sob pena de não receber eventuais valores DAS VERBAS RESCISÓRIAS DECORRENTES DO PDV e TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

**4 - Isto posto e em resposta as missivas apresentadas CE ARS-0053 e 0058, datadas de 10 e 25/05/2023, respectivamente, por certo este Sindicato em busca de solução, irá protocolar na empresa CGT Eletrosul através da Carta nº 014 /2023 – SINDECON-SC datada de 31/05/2023 subscrita pela Diretoria Executiva do SINDECON-SC, onde sugere aditar o Termo apresentado pela empresa CGT Eletrosul resguardando TODOS os direitos adquiridos do empregado Econ. Rubens Bernardo Pinto, para em ato seguinte, o Sindicato possa homologar com a chancela de seu Presidente e colocar a termo essa demanda apresentada pela empresa CGT Eletrosul.**

**POR ÚLTIMO, SEGUE MISSIVA ADICIONAL DA CGT ELETROSUL SOBRE O ASSUNTO EM TELA PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO – AO FINAL – DESTA DIRETORIA EXECUTIVA, A SABER:**

Florianópolis, 6 de junho de 2023

CE ARS-0061/2023

Ao Senhor

Luiz Albani Neto

Sindicato dos Economistas do Estado de Santa Catarina - SINDECON-SC  
Rua Altamiro Guimarães, No 245, Apto 1001 – Centro  
88015-510 - Florianópolis - SC

Ref.: Sua carta no 014/2023 - SINDECON - Termo de Consentimento para desligamento via adesão ao PDV 2022 (Rubens Bernardo Pinto)  
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta a carta em referências, informamos o que segue:

**2. Inicialmente, registramos que durante a homologação da rescisão do contrato de trabalho do empregado Rubens Bernardo Pinto, dia 16/05/2023, foi esclarecido ao representante dessa entidade sindical que a cláusula 2 do termo de consentimento é restrita à renúncia ao direito de estabilidade provisória decorrentes de licença saúde e ao plano de saúde nos moldes em que é oferecido atualmente, não se tratando, portanto, de quitação geral do contrato de trabalho, conforme cópia do memorando anexo.**

**2.1. Nesse sentido, a ressalva inserta por essa entidade sindical no termo de rescisão do contrato de trabalho do empregado Rubens Bernardo Pinto (item 3), qual seja, da "COAÇÃO IMPOSTA pela empresa CGT Eletrosul ao empregado econ. Rubens Bernardo Pinto para que renuncie TODOS seus direitos, sob pena de não receber eventuais valores DAS VERBAS RESCISÓRIAS DECORRENTES DO PDV E TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", é totalmente desprovida de fundamento, na medida em que o citado memorando esclareceu que a cláusula 2 do termo de consentimento não se tratava de quitação geral do contrato de trabalho.**

**2.2. Destacamos, por oportuno, que o termo de consentimento ofertado pela Empresa teve o condão de possibilitar ao empregado receber os valores do Plano de Desligamento Voluntário (PDV), caso estivesse em licença saúde na data proposta para o seu desligamento. Pelas regras do PDV 2022 a rescisão contratual do empregado e o respectivo pagamento do incentivo somente ocorreria caso tivesse Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) "Apto" na data do desligamento.**

# Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON



**3. No caso em tela o empregado demonstrou interesse em assinar o termo de consentimento para manter o pagamento das verbas previstas no PDV 2022, declarando que " reconhece expressamente que, neste ato e quando da manifestação de interesse em aderir ao PDV 2022, exprimiu a sua única e exclusiva vontade, como já dito, sem quaisquer vícios de consentimento, oportunidade em que atesta ser plenamente capaz nos termos da lei" .**

**4. Considerando os esclarecimentos apresentados, renovamos os termos das CEs CE ARS-0061/2023 - 06/06/2023 - FI. 2 ARS-0053/2023, de 10/05/2023 e 0058/2023, de 25/05/2023, bem como o disposto no memorando enviado a essa entidade sindical no dia 16/05/2023, e solicitamos a assinatura do referido termo de consentimento.**

**5. Continuamos à disposição para eventuais esclarecimentos.  
Atenciosamente,**

**Jeferson Nunes  
Assessor de Relações Trabalhistas e Sindicais**

**cc.Emp.Externa: INTERSINDICAL dos Poffisionais de Nível Médio e Universitário da Base Territorial da CGT Eletrosul**

**Isto posto e em resposta as missivas apresentadas CE ARS-0053, 0058 e 0061, datadas de 10/05, 25/05 e 06/06//2023, respectivamente, por certo este Sindicato em busca de solução ao assunto em comento, reitera, que irá protocolar derradeiramente na empresa CGT Eletrosul através da Carta nº 016 /2023 – SINDECON-SC datada de 04/07/2023 subscrita pela Diretoria Executiva do SINDECON-SC, onde sugere – POR VEZES – aditar o Termo apresentado pela empresa CGT Eletrosul resguardando TODOS os direitos adquiridos do empregado Econ. Rubens Bernardo Pinto, para em ato seguinte, o Sindicato possa homologar com a chancela de seu Presidente e colocar a termo essa demanda apresentada pela empresa CGT Eletrosul.**

## **4) OUTROS ASSUNTOS:**

**CONFRATERNIZAÇÃO FINAL DE ANO – 12/12/2023 – LOCAL MACARRONADA ITALIANA – A CONFIRMAR.....**

**Nada mais tendo a tratar, o Presidente Econ. Luiz Albani Neto deu por encerrada a presente REUNIÃO DE DIRETORIA, cuja Ata vai assinada por mim secretario e pelo Presidente.**

**Florianópolis-sc, 04 de julho de 2023.**

**Econ. Luiz Albani Neto  
Presidente SINDECON-SC  
CPF 290.746.229-68  
CRE/SC 0915**

**Econ. João Henrique da Silva  
Secretário SINDECON-SC  
CPF 481.338.419-68  
CRE/SC 991**